



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 11790/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 10 de agosto de 2022

INTERESSADO: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: Realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais e chips de Dados Móveis para atendimento móvel.

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2022		Emissão: 05/08/2022		Liberação:		Pág. 1 de 2	
Número 418		Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		PARA USO DA CPL							
Ano 2022		Unidade Funcional Gestora: 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		Nº Licitação: _____							
				Data: ____ / ____ de ____							
				Hora: ____ : ____							
Descrição: FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE DADOS DE CHIPS M2M PARA TELEMETRIA DE DADOS OPERACIONAIS E CHIPS DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO MÓVEL											
MODALIDADE DE LICITAÇÃO											
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)											
OBJETO											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE DADOS DE CHIPS M2M PARA TELEMETRIA DE DADOS OPERACIONAIS E CHIPS DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO MÓVEL											
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO											
ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL PARA A DESO											
EXECUÇÃO / ENTREGA						CRITÉRIO DE JULGAMENTO					
Prazo: 12 MESES						NÃO EXIGIDO					
ENTREGA											
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO						Local de Entrega: SALA DA GTIC - SEDE DA DESO					
TIPO DE PROJETO						REGIME DE EXECUÇÃO					
NÃO EXIGIDO						EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL					
VALORES DA SOLICITAÇÃO											
Preço Máximo: 50.000,00						Valor Orçado na Planilha: 48.600,00					
JUSTIFICATIVA						OBSERVAÇÕES					
Companhia de Saneamento de Sergipe iniciou, em 14 de setembro de 2017, estudo e projeto para desenvolvimento de um sistema que monitorasse em ambiente web o nível de reservatório, vazão, pressão de rede hidráulica, além de status e falhas de bombas. Foi criada remota que, instalada em campo, efetua leitura dos sensores e envia para web-service por meio de tecnologia GSM. No ano corrente está ocorrendo a expansão do projeto para o interior do estado e o aumento											
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Ano	FR	Natureza de Despesa				%		Comprometido			
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS				33,33		16.200,00			
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS				66,67		32.400,00			
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)											
CPF/CNPJ		Nome								Proposta	

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____/____/____ RONALDO MOREIRA DE MELO JUNIOR 2.0.02.00/GTIC	Diretor da Área ____/____/____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____/____/____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2022 Emissão: 05/08/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	MENSALIDADE DE CHIP DE DADOS M2M DE 50MB	und	3600	12,900	46.440,00
002	MENSALIDADE DE CHIP DE DADOS DE 40GB	und	24	90,000	2.160,00
Total da Planilha:					48.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Ronaldo Moreira de Melo Junior



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Departamento: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Relatório de Cotação: M2M

Pesquisa realizada entre 13/07/2022 15:53:56 e 28/07/2022 16:11:03

Relatório gerado no dia 28/07/2022 16:31:44 (IP: 177.12.231.154)

Item 1: Chip M2M

Descrição: Chip M2M

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2 / 5		300	R\$ 6,13 (un)	R\$ 1.839,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN		NºPregão:552022 UASG:925777	31/05/2022	R\$ 6,28
	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		NºPregão:292021 UASG:456782	03/02/2022	R\$ 5,97
	Valor Unitário		R\$ 6,13		
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,13					

Item 2: Chip Dados 40GB

Descrição: Chip Dados 40GB

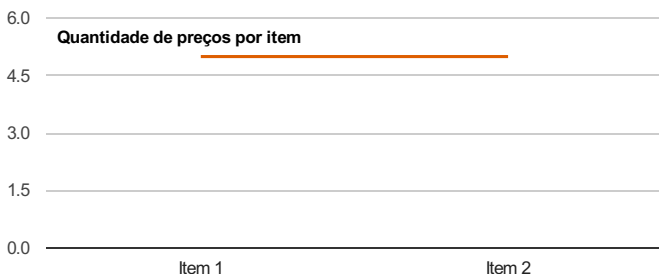
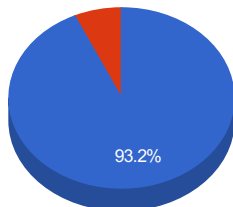
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 5		2	R\$ 67,33 (un)	R\$ 134,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Industrias Nucleares do Brasil S/A	NºPregão:10262022 UASG:113206		26/05/2022	R\$ 100,00
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Industrias Nucleares do Brasil S/A	NºPregão:10262022 UASG:113206		26/05/2022	R\$ 62,00
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 9ª Região/PR	NºPregão:422021 UASG:80012		24/09/2021	R\$ 40,00
Valor Unitário		R\$ 67,33			
Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,33					

Valor Global: R\$ 1.973,66



Valor do item em relação ao total

- 1) Chip M2M
● 2) Chip Dados 40GB



Detalhamento dos Itens

Item 1: Chip M2M

Preço Estimado: R\$ 6,13 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,13

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Chip M2M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,28

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: M2M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data: 31/05/2022 09:00

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Companhia de Águas e Esgotos do RN

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10151/2022 – DO..

Identificação: N°Pregão:552022 / UASG:925777

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc) - Contratação de serviços de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais.

Adjudicação: 07/06/2022 10:56

Homologação: 10/06/2022 14:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 31.750

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.530.505/0001-60 DATATEM SOLUCOES LTDA

R\$ 6,11

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 30MB de dados móveis em Chip M2M

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, 111

Telefone:
(41) 3343-5015

Email:
leticia.goncalves@datatem.com.br

11.655.954/0001-59 GRUPO FEDERAL LTDA

R\$ 6,46

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviços de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais. c hips M2M de múltiplas operadoras (TIM, VIVO e CLARO).

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia AV CONTORNO, 3790

Telefone:
(62) 9975-9979

Email:
federalistemasfinanceiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,97

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: M2M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Data: 03/02/2022 09:15



Relatório gerado no dia 28/07/2022 16:31:44 (IP: 177.12.231.154)

Código Validação: VqG6omF9ntRm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTI4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=VqG6omF9ntRm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTI4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%253d

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de comunicação de dados através de fibra óptica e M2M com fornecimento de IPs públicos IPV4 e IPV6 para a FUNDETEC..

Descrição: **Serviços de telecomunicações** - Serviços de telecomunicações. Serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de dados (M2M) como tecnologia GPRS, com pacote mínimo de 20MB/mês por chip (GSM), visando à comunicação dos equipamentos de rastreamento veicular. Havendo divergências entre as características cadastradas na plataforma e as constantes no edital, prevalece as do edital.

CatSer: 22365 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:292021 / UASG:456782

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/02/2022 13:05

Homologação: 03/02/2022 14:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

11.655.954/0001-59 GRUPO FEDERAL LTDA R\$ 5,67
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de telecomunicações. Serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de dados (M2M) como tecnologia GPRS, com pacote mínimo de 20MB/mês por chip (GSM), visando à comunicação dos equipamentos de rastreamento veicular. Havendo divergências entre as características cadastradas na plataforma e as constantes no edital, prevalece as do edital.

Estado: GO **Cidade:** Goianésia **Endereço:** AV CONTORNO, 3790 **Telefone:** (62) 9975-9979 **Email:** federalsistemasfinanceiro@hotmail.com

12.628.299/0001-02 REALTELE SERVICOS DIGITAIS LTDA R\$ 5,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de dados (M2M) como tecnologia GPRS, com pacote mínimo de 20MB/mês por chip (GSM), visando à comunicação dos equipamentos de rastreamento veicular

Estado: PR **Cidade:** Cascavel **Endereço:** ROD FEDERAL BR-467, 5950 **Telefone:** (45) 3220-2700 **Email:** financeiro@dipelnet.com.br

02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A. R\$ 6,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de telecomunicações. Serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de dados (M2M) como tecnologia GPRS, com pacote mínimo de 20MB/mês por chip (GSM), visando à comunicação dos equipamentos de rastreamento veicular. Havendo divergências entre as características cadastradas na plataforma e as constantes no edital, prevalece as do edital.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 **Telefone:** (11) 3430-0000 **Email:** ana.fcosta@telefonica.com

Item 2: Chip Dados 40GB

Preço Estimado: R\$ 67,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,33

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Chip Dados 40GB	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: modem de internet 4G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Indústrias Nucleares do Brasil S/A

Data: 26/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:10262022 / UASG:113206

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/05/2022 14:58

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, com fornecimento de SIM Cards, aparelhos telefônicos e mini modems USB em regime de comodato, a serem executados nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em conformidade com o Termo de Referência..



Relatório gerado no dia 28/07/2022 16:31:44 (IP: 177.12.231.154)

Código Validação: VqG6omF9ntRm%2fBD3O0eDghVambNKgfm8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTI4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=VqG6omF9ntRm%252fBD3O0eDghVambNKgfm8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTI4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%253d

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de transmissão de dados para acesso à internet via Modem USB 4G, franquia mínima de dados 40 GB com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Sigla: GTIC

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de transmissão de dados para acesso à internet via Modem USB 4G, franquia mínima de dados 40 GB com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376
	Telefone: (11) 3430-0000	Email: ana.fcosta@telefonica.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 62,00

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: modem de internet 4G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Indústrias Nucleares do Brasil S/A

Data: 26/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:10262022 / UASG:113206

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/05/2022 14:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 62,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de transmissão de dados para acesso à internet via Modem USB 4G, franquia mínima de dados 20 GB com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376
	Telefone: (11) 3430-0000	Email: ana.fcosta@telefonica.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: modem de internet 4G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
9ª Região/PR

Data: 24/09/2021 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:422021 / UASG:80012

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/09/2021 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 21350 - PESQUISA - CONSULTA ON-LINE



Relatório gerado no dia 28/07/2022 16:31:44 (IP: 177.12.231.154)
 Código Validação: VqG6omF9ntRm%2fBD3O0eDghVambNKgfm8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTi4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VqG6omF9ntRm%252fBD3O0eDghVambNKgfm8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTi4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%253d)
 token=VqG6omF9ntRm%252fBD3O0eDghVambNKgfm8njfLy13JDWG3ryPSOIrMfQTi4Pav5GUIJ8rz9uHUY0%253d

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à Internet com franquia mensal de, no mínimo, 20(vinte) GB, com modem banda larga 4G ou superior e seus chips, que deverão ser cedidos por comodato. Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 Telefone: (11) 3430-0000 Email: ana.fcosta@telefonica.com	R\$ 39,00
02.421.421/0001-11	TIM S A Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de acesso móvel à internet com modem em comodato, Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 00850 Telefone: (21) 3172-4161 Email: ffiori@timbrasil.com.br	R\$ 40,00
40.432.544/0001-47	CLARO S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço destinados ao tráfego exclusivo de dados, com acesso ilimitado à Internet com franquia mensal de, no mínimo, 20(vinte) GB, com modem banda larga 4G ou superior e seus chips, que deverão ser cedidos por comodato. Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R HENRI DUNANT, 780 Telefone: (92) 2121-8198 Email: anakvs@embratel.com.br	R\$ 42,62



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Chip M2M

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/02/2022 e 31/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Chip Dados 40GB

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/09/2021 e 26/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-DGC

Processo Administrativo nº /2022

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais e chips de Dados Móveis para atendimento móvel, conforme descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe iniciou, em 14 de setembro de 2017, estudo e projeto para desenvolvimento de um sistema que monitorasse em ambiente web o nível de reservatório, vazão, pressão de rede hidráulica, além de status e falhas de bombas. Foi criada remota que, instalada em campo, efetua leitura dos sensores e envia para web-service por meio de tecnologia GSM. No ano corrente está ocorrendo a expansão do projeto para o interior do estado e o aumento de pontos de monitoramento onde se faz necessário ampliação da quantidade de chips de dados otimizados especificamente para esse tipo de serviço (Machine to Machine – M2M), assim como versatilidade no contrato para fornecimento de chips de operadoras diferentes, pois em algumas localidades só existe uma operadora disponível.

Possuímos também carro de atendimento móvel que necessita de conexão 4G de, pelo menos, duas operadoras para que possa efetuar seus trabalhos de atendimento ao público em todo território sergipano.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
001	Chip de Dados M2M de 50MB	300
002	Chip de Dados de 40GB	2

Obs.: No item 1 “Chip de Dados M2M de 50MB”, poderá ser transferido a franquia de dados de um chip para outro, a fim de suprir uma possível necessidade de alto consumo em um deles, sendo cobrado o valor de 2 (dois) chips.

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 – Chip de Dados M2M de 50MB

3.2.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer chips de dados (Machine to Machine – M2M) de múltiplas operadoras (TIM, VIVO e CLARO) na quantidade solicitada pela DESO, sendo que a soma de todos não poderá ultrapassar a quantidade estipulada no **item 1 em 3.1**;

3.2.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer o cartão SIM de triplo corte (mini, micro e nano), possibilitando o seu uso em qualquer dispositivo homologado pela ANATEL;

3.2.1.3 – Os chips deverão permitir comunicação na rede de dados 2G e 3G;

3.2.1.4 – A demanda de volume de troca de dados mensal mínima por cartão SIM será de 50MB (Cinquenta Mega Bytes);

3.2.1.5 – O volume de dados total dos chips ativos deverão ser compartilhados entre si, ao limite de utilização de 100MB por cartão SIM;

3.2.1.6 – Os volumes excedentes serão medidos em múltiplos de 50MB (Cinquenta Mega Bytes), aos valores já contratados;

3.2.1.7 – Deverá possuir APN e VPN privada com certificação IPSEC e criptografia de dados;

3.2.1.8 – Deverá possuir prioridade de comunicação na rede das operadoras;

3.2.2 – Chip de Dados de 40GB

3.2.2.1 – A CONTRATADA deverá fornecer chips de dados com opção de múltiplas operadoras (TIM, VIVO e CLARO) na quantidade solicitada pela DESO, sendo que a soma de todos não poderá ultrapassar a quantidade estipulada no **item 2 em 3.1**;

3.2.2.2 – A CONTRATADA deverá fornecer o cartão SIM de triplo corte (mini, micro e nano), possibilitando o seu uso em qualquer dispositivo homologado pela ANATEL;

3.2.2.3 – Os chips deverão permitir comunicação na rede de dados 2G, 3G e 4G;

3.2.2.4 – A demanda de volume de troca de dados mensal por cartão SIM será de 40GB (Quarenta Giga Bytes);

3.2.2.5 – O volume de dados total dos chips ativos não serão compartilhados entre si;

3.2.2.6 – Deverá possuir APN e VPN privada com certificação IPSEC e criptografia de dados;

3.2.2.7– Deverá possuir prioridade de comunicação na rede das operadoras;

3.2.3 – Geral

3.2.3.1 – Deverá possuir plataforma de gestão em plena funcionalidade e disponível 24x7 (24 Horas e 7 dias por semanas), além de possuir as mínimas funcionalidades a seguir:

- a) Login para 10 usuários diferentes da DESO com logs de ações;
- b) Possibilidade de ativação ou desativação de chips;
- c) Acompanhamento de chips online e offline em tempo real;
- d) Geolocalização de SIM cards;
- e) Controle de consumo de dados em tempo real;
- f) Mapa de calor de cobertura das operadoras;
- g) Possibilidade de nomear os SIM cards (Alias);

3.2.3.2 – A CONTRATADA não poderá cobrar taxa para troca, cancelamento, ativação e desativação dos chips;

3.2.3.3 – A CONTRATADA deverá atender a DESO com presteza e agilidade, através dos diversos meios de comunicação (whatsapp, sistema de gerenciamento online, e-mail, contato telefônico e outros), sempre que houver alguma solicitação da DESO,

principalmente nos casos de falhas de comunicação, diagnosticando as falhas e propondo soluções efetivas para rápida resolução dos problemas identificados;

3.2.3.4 – A CONTRATADA deverá verificar e cobrar resolução pela(s) operadora(s), sempre que houver falha persistente de comunicação em mais de uma linha da mesma operadora de forma simultânea, mesmo que não seja de responsabilidade direta da mesma;

3.2.3.5 – A CONTRATADA deverá enviar novas remessas de chips para DESO, com prazo limite de 10 dias corridos, sempre que solicitados, conforme divisão por operadora requerida.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2022 e 2023.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Será permitida a ampla participação, independente do porte da empresa, em virtude da ressalva expressa no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme verificado na pesquisa de preços no portal bancodeprecos.com.br.
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.4 Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas

no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser

aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e

das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a instalação dos equipamentos, conforme indicação da DESO, para verificar os detalhes técnicos de execução.

7.3. Apresentar, ao final do serviço de instalação, o relatório de conclusão do projeto contendo os seguintes documentos:

7.3.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;

7.3.2. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da DESO.

7.5. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução do contrato, incluindo, fornecimento e serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.

7.6. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução do fornecimento e dos serviços propostos, em todo o Município de Aracaju, para atendimento imediato às solicitações da DESO, conforme a demanda.

7.7. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.

7.8. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela DESO.

7.9. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.11. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais

como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.

7.12. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e serviços objeto do fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.

7.14. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.15. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à DESO para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.16. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.

7.17. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

7.18. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.

7.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento e dos serviços objeto deste Contrato.

7.20. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos através de ordem bancária ou crédito em Conta-Corrente. Os pagamentos obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da

CONTRATADA.

9.3. A atualização monetária do pagamento devido pela DESO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL DE ENTREGA: Os chips deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se.

10.2. HORÁRIOS DA ENTREGA DOS CHIPS: Das 07h às 12h e das 14h às 17h:00;

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 . Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.1.3.A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados

da data da sessão pública de abertura desta licitação;

12.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.4. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

12.5. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 6 deste Termo de referência.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em características e prazos com o objeto da licitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde for sediada a empresa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não exigível.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Preços fixos e irrealizáveis.

Aracaju, 5 de agosto de 2022



Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATATEM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.530.505/0001-60

Certidão nº: 11883984/2022

Expedição: 14/04/2022, às 15:41:39

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATATEM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.530.505/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATATEM SOLUCOES LTDA
CNPJ: 17.530.505/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:44 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **1E76.FCF9.A26C.3EF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Folha 25
Sigla: GTIC

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027213349-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.530.505/0001-60**

Nome: **DATATEM SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.767.377

CNPJ: 17.530.505/0001-60

Nome: DATATEM SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:34 do dia 07/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8BCBDB6F62244B931BD87E04E1155EACD5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.530.505/0001-60

Razão Social: DATATEM SOLUCOES LTDA

Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SALA 504 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201282482983765

Informação obtida em 28/07/2022 14:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DATATEM Serviços de Tratamento de Dados Ltda.

Contrato Social

Rosângela Santos Gonçalves, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1956, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Avenida Sete de Setembro, nº 5.569, Apartamento 101, bairro Batel, CEP 80.240-001, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.079.682-2, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 407.933.629-20 e **Luiz Francisco de Matos Neto**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2.511, Apartamento 71, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, registrado no CREA-PR sob nº PR-74232/D, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, inscrito no CPF/MF sob nº 029.624.519-42 e **Douglas Rauen Carstens Neto**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.285, Apartamento 1.704, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-330, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 5.749.842-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 020.600.729-99, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **DATATEM Serviços de Tratamento de Dados Ltda.**, com sede em Curitiba/PR, a Avenida Sete de Setembro, nº 4.698, Sala 106, Andar 01, bairro Batel, CEP 80.240-000, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do seu ato constitutivo no órgão competente.

Cláusula Segunda: O objeto social serão os ramos de Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação %
Douglas Rauen Carstens Neto	400	400,00	2,00 %
Rosângela Santos Gonçalves	9.800	9.800,00	49,00 %
Luiz Francisco de Matos Neto	9.800	9.800,00	49,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Quinta: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios Administradores a título de remuneração "PRO-LABORE", fixado em acordo estabelecido através de Assembleia Geral Extraordinária convocada com esta finalidade ao início de cada exercício fiscal, sendo a decisão tomada por maioria simples valendo nas Assembleias cada cota representando um voto.

DATATEM Serviços de Tratamento de Dados Ltda.

Contrato Social

Cláusula Sexta: Ficam investidos na função de Administradores da sociedade, os sócios **Luiz Francisco de Matos Neto** e **Rosângela Santos Gonçalves**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, aos quais competem o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou sempre que os sócios assim o determinem, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e apuração dos resultados do exercício, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

Parágrafo único: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.



DATATEM Serviços de Tratamento de Dados Ltda.

Contrato Social

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro central de Curitiba, para a solução de pendência decorrentes do cumprimento deste contrato, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, não sendo, entretanto afastada a possibilidade de solução através de juízo arbitral especialmente eleito pra tal finalidade, com consentimento das partes envolvidas.

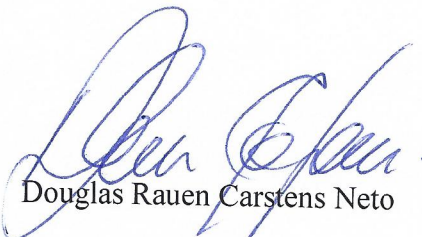
E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma para os regulares efeitos de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Novembro de 2.012.


Rosângela Santos Gonçalves




Luiz Francisco de Matos Neto

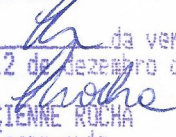

Douglas Rauen Carstens Neto



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Cj. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheço as firmas de :
LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO e
ROSANGELA SANTOS GONCALVES. ***
por VERDADEIRO/AUTENTICA.
F2DBCEKAB-95496B-13*

Em testemunho da verdade,
Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2012.


LUCIENNE ROCHA
Escrevente
2101

Lucienne Andréa Avelleda Rocha
Escrevente Substituta



10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATATEM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 17.530.505/0001-60
NIRE 41207515186

ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS, brasileira, analista de comércio exterior, nascida em 05/03/1977, divorciada, portadora do RG 6.111.410-6 SESP/PR e CPF 024.296.579-29, residente e domiciliada na Rua Francisco Juglair, 410, apartamento 301, Bairro Mossunguê, CEP 81200-230 Curitiba, Paraná;

LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO, brasileiro, engenheiro eletricista, nascido em 12/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH 01051436580 DETRAN/PR, RG 3514158 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional PR-4232/D CREA/PR e CPF 029.624.519-42, residente e domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, 135, apartamento 301, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-521, Curitiba, Paraná; e

EVANDRO GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 21/01/1976, casado sob o regime de separação total de bens, portador da CNH 00527932077 DETRAN/PR, RG 5.924.419-1 SESP/PR e CPF 848.385.079-68, residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Apartamento 201, Bairro C a m p o C o m p r i d o, CEP 81200-525, Curitiba, Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº. 111, Sala 504, 5º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41207515186, em 09/01/2013, e inscrita CNPJ 17.530.505/0001-60, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: TRANSFERÊNCIA da segunda FILIAL, estabelecida na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Rocha Pombo, 2561, Bloco 7 C, Bairro Águas Belas, CEP 83010-620, CNPJ 17.530.505/0003-22, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 11/03/2022, sob nº 41902075181, **PARA** a Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, CEP 83.323-020.

Cláusula segunda: a TRANSFERÊNCIA da segunda filial para a Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, altera o texto da cláusula 1ª do contrato social, que passará à seguinte redação:

A sociedade gira sob a denominação social de DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, Sala 504, 5º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-526, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09/01/2013.

Parágrafo primeiro: A sociedade tem a primeira FILIAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 17.530.505/0002-41, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 3590584330-3, por despacho em sessão de 15/04/2019, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, conjunto 81, Edifício George Town, Bairro Vila Olímpia, CEP 04532-060, com o mesmo objeto social da matriz e sem capital social destacado.

Parágrafo segundo: A sociedade tem a segunda FILIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.530.505/0003-22, registrada na Junta Comercial do Paraná, em 11/03/2022, sob nº 41902075181, estabelecida na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, CEP 83.323-020, com a mesma denominação social da Matriz, DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com nome fantasia DATATEM SOLUÇÕES, com o mesmo objeto social da matriz e sem capital social destacado.

Cláusula terceira: as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula quarta: com as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
DATATEM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 17.530.505/0001-60
NIRE 41207515186

ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS, brasileira, analista de comércio exterior, nascida em 05/03/1977, divorciada, portadora do RG 6.111.410-6 SESP/PR e CPF 024.296.579-29, residente e domiciliada na Rua Francisco Juglair, 410, apartamento 301, Bairro Mossunguê, CEP 81200-230 Curitiba, Paraná;

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATATEM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 17.530.505/0001-60
NIRE 41207515186

LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO, brasileiro, engenheiro eletricista, nascido em 12/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH 01051436580 DETRAN/PR, RG 3514158 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional PR-4232/D CREA/PR e CPF 029.624.519-42, residente e domiciliado na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, 135, apartamento 301, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-521, Curitiba, Paraná; e **EVANDRO GONÇALVES**, brasileiro, empresário, nascido em 21/01/1976, casado sob o regime de separação total de bens, portador da CNH 00527932077 DETRAN/PR, RG 5.924.419-1 SESP/PR e CPF 848.385.079-68, residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Apartamento 201, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-525, Curitiba, Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº. 111, Sala 504, 5º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41207515186, em 09/01/2013, e inscrita CNPJ 17.530.505/0001-60, consolidam por este instrumento particular e na melhor forma de direito o Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, Sala 504, 5º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-526, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09/01/2013.

Parágrafo primeiro: A sociedade tem a primeira FILIAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 17.530.505/0002-41, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 3590584330-3, por despacho em sessão de 15/04/2019, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, conjunto 81, Edifício George Town, Bairro Vila Olímpia, CEP 04532-060, com o mesmo objeto social da matriz e sem capital social destacado.

Parágrafo segundo: A sociedade tem a segunda FILIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.530.505/0003-22, registrada na Junta Comercial do Paraná, em 11/03/2022, sob nº 41902075181, estabelecida na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, CEP 83.323-020, com a mesma denominação social da Matriz, DATATEM SOLUÇÕES LTDA, com nome fantasia DATATEM SOLUÇÕES, com o mesmo objeto social da matriz e sem capital social destacado.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social as atividades de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico; manutenção e serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e Salas de acesso à internet.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

Cláusula 4ª - A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do país e distribuídas da seguinte forma:

nome	%	cotas	Valor em R\$
ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS	50	50.000	50.000,00
LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO	25	25.000	25.000,00
EVANDRO GONÇALVES	25	25.000	25.000,00
total	100	100.000	100.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATATEM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 17.530.505/0001-60
NIRE 41207515186

Cláusula 7ª - Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de "LUCROS" provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente a suas cotas de participação a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (AFAC), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

Cláusula 8ª - Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS, EVANDRO GONÇALVES e LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, aos quais competem o uso do nome empresarial individualmente, vedados, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem a autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único - Nas operações de compras, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, aquisições de empréstimos bancários ou financiamento com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), somente poderá efetivar-se mediante a assinatura em conjunto dos sócios.

Cláusula 9ª - Os administradores declaram, sob a pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

Cláusula 10ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão aos sócios administradores a título de "PRO-LABORE", fixado em comum acordo.

Cláusula 11ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou sempre que os sócios assim o determinem, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e apuração dos resultados do exercício, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas de capital ou conforme definido em ata, nos termos do Art. 1.007 da Lei nº. 10.406/02, deliberar as distribuições dos resultados desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, apurar os lucros ou perdas, e nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião.

Cláusula 13ª - Os sócios, a título gratuito, gravam em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietário.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditando algum sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado; **Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - O presente contrato poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no Art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATATEM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 17.530.505/0001-60
NIRE 41207515186

Recebimento – AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declaram por escrito estarem ciente do local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao sócio retirante, excluído, falido bem como ao cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, exceto em caso de comprovado roubo ou prejuízo ao patrimônio da empresa, o direito de receber o percentual de lucro referente as suas quotas, quando houver, que ficou retido ou em caixa durante o processo de apuração e “valuation” e apuração de balanço da empresa, o pagamento será realizado em parcela única, com vencimento em 30 dias após o final da apuração da auditoria especializada.

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de abril de 2022.

ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS

LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO

EVANDRO GONÇALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATATEM SOLUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429657929	ANA CAROLINA AZZOLINI CARSTENS
02962451942	LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO
84838507968	EVANDRO GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 13:48 SOB N° 20222610352.
PROTOCOLO: 222610352 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205154545. CNPJ DA SEDE: 17530505000160.
NIRE: 41207515186. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
DATATEM SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4573/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO****Assunto: C.I. para realização de Dispensa de Licitação - Chips M2M**

Página 1 de 3

Preços

Fora realizada pesquisa através da plataforma especializada bancodeprecos.com.br, no dia 13 de julho do corrente ano, para verificação do preço de mercado. Uma vez que não havia a precificação direta para a quantidade de Mbs necessários para as necessidades da Deso, foi preciso elaborar uma relação de tamanho de pacotes e preço:

CHIP M2M - Media por MB das Cotações Multiplicado por 50MB - R\$ 12,6 8.

- Companhia de Águas e Esgotos do RN CAERN - R\$ 6,28 - 30MB - R\$ 0,209/MB
- Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - R\$ 5,97 - 20MB - R\$ 0,298/MB

CHIP DE DADOS 4G 40GB - Media por GB das Cotações Multiplicado por 40GB - R\$ 161,00.

MINISTÉRIO DA DEFESA - R\$ 85,00 - 10GB - R\$ 8,50/MB

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 100,00 - 40GB - R\$ 2,50/MB

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 62,00 - 20GB - R\$ 3,10/MB

PODER JUDICIÁRIO - R\$ 40,00 - 20gb - R\$ 2,00/MB

Foram solicitadas propostas para as empresas Datatem, Avatec e Grupo Federal em 25 de julho, com apenas manifestação da Datatem, até a data de confecção desta C.I.

Os preços ofertados pela Datatem foram os seguintes:

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4573/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO****Assunto: C.I. para realização de Dispensa de Licitação - Chips M2M**

Página 2 de 3

Item	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Mensalidade de Chip de Dados M2M de 50MB	Und	3600	12,90	46.400,00
Mensalidade de Chip de Dados de 40GB	Und	2	90,00	2.160,00
Total da Aquisição				48.560,00

Prazo contratual será de 12 meses.

Considerando a compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando a necessidade urgente para a continuidade dos serviços, e nesse tempo inclusive a instalação dos novos chips, que deverá ser realizado até o fim do prazo do Contrato Simplificado 1211/2021;

Considerando que, pela pesquisa no bancodeprecos.com.br, os fornecedores são escassos inclusive a alcance nacional;

Considerando que fora feita pesquisa, mas até o momento apenas uma empresa respondeu à solicitação.

Solicito autorização para a realização da Dispensa de Licitação com a cotação realizada pela DATATEM

Atenciosamente,



Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4573/2022-DESO, Datada de: 12/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO

Assunto: C.I. para realização de Dispensa de Licitação - Chips M2M

Página 3 de 3



Nome da empresa: DATATEM SOLUCOES LTDA

CNPJ: 17.530.505/0001-60

Endereço: Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 113 - 5º Andar, Sala 504

Telefone: (41) 3343-5015

ORÇAMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

Endereço: R. Campo do Brito, 331 - Treze de Julho

CEP: 49020-380

Cidade: Aracaju - SE

CNPJ: 13.018.171/0001-90

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Pacote de 50MB	300	Mensalidade / Franquia	R\$12,90	R\$3.870,00
2	Pacote de 40GB	2	Mensalidade / Franquia	R\$90,00	R\$180,00

Valor Anual: R\$ 48.600,00

Curitiba, 20 de Julho 2022.

Atenciosamente,

Meire Oliveira

Executiva de Novos Negócios

Celular: (41) 99123-4086 / Escritório: (41) 3343-5015

Evandro Gonçalves
Diretor Executivo
MGS Consultoria

17.530.505/0001-60

DATATEM SOLUÇÕES LTDA

Rua Drº Brasília Vicente de Castro, 111
5º Andar - Sala 504
Campo Comprido - CEP 81.200-526
CURITIBA - PR

Chip M2M e Dados Móveis

1 mensagem

Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>
Para: contato@avatec.com.br

25 de julho de 2022 10:05

Como conversado por telefone com Denise solicito proposta comercial para atendimento do pré termo de referência em anexo.

Saliente que estamos abertos a sugestões.

--

Atenciosamente,

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Companhia de Saneamento de Sergipe DESO



PRE TR M2M.pdf
139K

Chip M2M e Dados Móveis

3 mensagens

Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>
Para: "comercial@grupofederal.com" <comercial@grupofederal.com>

25 de julho de 2022 10:06

Como conversado por telefone solicito proposta comercial para atendimento do pré termo de referência em anexo.

Saliente que estamos abertos a sugestões.

--

Atenciosamente,

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Companhia de Saneamento de Sergipe DESO

 **PRE TR M2M.pdf**
139K

COMERCIAL - GRUPO FEDERAL <comercial@grupofederal.com>
Para: Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>

25 de julho de 2022 17:51

Boa tarde, me Chamo Nubia e faço parte do departamento comercial do Grupo Federal, anteriormente o senhor informou sobre essa licitação com alguém da empresa? Tem algum de nossos consultores responsável por te atender?

Caso não tenha consultor por gentileza me envie seu numero de contato para que seja enviado nossa proposta.

SETOR COMERCIAL

GRUPO FEDERAL

CANAIS DE ATENDIMENTO:

62 3142-2629 (Atendimento via Whatsapp com direcionamento a setores)

62 3353-4350 / 0800 626 2345 (Atendimento via ligação e direcionamento a ramais dos setores responsáveis)

E-mail: comercial@grupofederal.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o ocorrido.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>
Para: COMERCIAL - GRUPO FEDERAL <comercial@grupofederal.com>

25 de julho de 2022 18:28

Boa noite,

Eu liguei pela manhã e informei a atendente e ela me passou esse e-mail. Vi que vocês já participaram de outras licitações desta natureza então resolvi solicitar orçamento a vocês.

Mas não tenho nenhum consultor de vocês até o momento.

Meu número é 79 98134-5403.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4591/2022-DESO, Datada de: 15/08/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO****Assunto: C.I. para realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M.**

Página 1 de 3

PARA: 2.0.02.00/DGC

Senhor diretor,

Solicito autorização para realização de dispensa de licitação com o objetivo de **prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais e chips de Dados Móveis para atendimento móvel.**

Justificativa

A Companhia de Saneamento de Sergipe iniciou, em 14 de setembro de 2017, estudo e projeto para desenvolvimento de um sistema que monitorasse, em ambiente web, o nível de reservatório, vazão, pressão de rede hidráulica, além de status e falhas de bombas. Foi criada equipamento de remota que, instalada em campo, efetua leitura dos sensores e envia para web-service por meio de tecnologia GSM.

No ano corrente, está ocorrendo a expansão do projeto para o interior do estado, e o aumento de pontos de monitoramento nos quais se faz necessário a ampliação da quantidade de chips de dados otimizados especificamente para esse tipo de serviço (Machine to Machine – M2M), assim como versatilidade no contrato para fornecimento de chips de operadoras diferentes, pois em algumas localidades só existe uma operadora disponível.

Além disso, possuímos também carro de atendimento móvel que necessita de conexão 4G de, pelo menos, duas operadoras para que possa efetuar seus trabalhos de atendimento ao público em todo território sergipano.

A contratação desse item substituirá o Contrato informal (OS) 1211/2021, com término previsto para 08 de setembro de 2022. A GTIC não possui contratos que entrem em conflito com o objeto deste processo na competência 2022.

A escolha por dispensa de licitação no modelo presencial advém de não haver empresa que atenda ao mesmo no estado de Sergipe por se tratar de um nicho específico, uma vez que, como mostrado na pesquisa de preço realizada no bancodeprecos.com.br existe um número de empresas reduzida e todas estão localizadas na região sul.



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4591/2022-DESO, Datada de: 15/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO

Assunto: C.I. para realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M.

Página 2 de 3

Preços

Fora realizada pesquisa através da plataforma especializada bancodeprecos.com.br, no dia 13 de julho do corrente ano, para verificação do preço de mercado. Uma vez que não havia a precificação direta para a quantidade de Mbs necessários para as necessidades da DESO, foi preciso elaborar uma relação de tamanho de pacotes e preço:

CHIP M2M - Media por MB das Cotações Multiplicado por 50MB - R\$ 12,68

- Companhia de Águas e Esgotos do RN CAERN - R\$ 6,28 - 30MB - R\$ 0,209/MB
- Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - R\$ 5,97 - 20MB - R\$ 0,298/MB

CHIP DE DADOS 4G 40GB - Media por GB das Cotações Multiplicado por 40GB - R\$ 161,00

MINISTÉRIO DA DEFESA - R\$ 85,00 - 10GB - R\$ 8,50/MB

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 100,00 - 40GB - R\$ 2,50/MB

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 62,00 - 20GB - R\$ 3,10/MB

PODER JUDICIÁRIO - R\$ 40,00 - 20gb - R\$ 2,00/MB

Foram solicitadas propostas para as empresas Datatem, Avatec e Grupo Federal em 25 de julho, com apenas manifestação da Datatem, até a data de confecção desta C.I.

Os preços ofertados pela Datatem foram os seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Mensalidade de Chip de Dados M2M de 50MB	und	300	12,90	46.440,00
Mensalidade de Chip de Dados de 40GB	und	2	90,00	2.160,00
Total da Aquisição				R\$ 48.600,00

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4591/2022-DESO, Datada de: 15/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO

Assunto: C.I. para realização de dispensa de licitação para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M.

Página 3 de 3

Prazo contratual será de 12 meses.

Considerando a compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando a necessidade urgente para a continuidade dos serviços, e nesse tempo inclui-se a instalação dos novos chips, que deverá ser realizado até o fim do prazo do Contrato informal (OS) 1211/2021;

Considerando que, pela pesquisa no bancodeprecos.com.br, os fornecedores são escassos inclusive a alcance nacional;

Considerando que fora feita pesquisa, mas até o momento apenas uma empresa respondeu à solicitação.

Solicito autorização para a realização da Dispensa de Licitação com a cotação realizada pela DATATEM.

Atenciosamente,



Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 11790/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIRETORIA GESTÃO CORPORATIVA

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais e chips de Dados Móveis para atendimento móvel.

2. Justifica-se a contratação da empresa, "(...)A Companhia de Saneamento de Sergipe iniciou, em 14 de setembro de 2017, estudo e projeto para desenvolvimento de um sistema que monitorasse, em ambiente web, o nível de reservatório, vazão, pressão de rede hidráulica, além de status e falhas de bombas. Foi criada equipamento de remota que, instalada em campo, efetua leitura dos sensores e envia para web-service por meio de tecnologia GSM.

No ano corrente, está ocorrendo a expansão do projeto para o interior do estado, e o aumento de pontos de monitoramento nos quais se faz necessário a ampliação da quantidade de chips de dados otimizados especificamente para esse tipo de serviço (Machine to Machine – M2M), assim como versatilidade no contrato para fornecimento de chips de operadoras diferentes, pois em algumas localidades só existe uma operadora disponível.

Além disso, possuímos também carro de atendimento móvel que necessita de conexão 4G de, pelo menos, duas operadoras para que possa efetuar seus trabalhos de atendimento ao público em todo território sergipano.

A contratação desse item substituirá o Contrato informal (OS) 1211/2021, com término previsto para 08 de setembro de 2022.

A GTIC não possui contratos que entrem em conflito com o objeto deste processo na competência 2022”.

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, pelas razões expostas pelo Gerente da 2.0.02.00/GTIC, que pontuou o seguinte: *A escolha por dispensa de licitação no modelo presencial advém de não haver empresa que atenda ao mesmo no estado de Sergipe por se tratar de um nicho específico, uma vez que, como mostrado na pesquisa de preço realizada no banco de preços.com.br existe um número de empresas reduzida e todas estão localizadas na região sul”, afastando, dessa forma, a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.*

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto

pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de dados móveis que não poderá significar fracionamento de despesas, conforme justificativa técnica.

8. Assim, entender como objetos de mesma natureza todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um "gênero", do qual são "espécies" itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o "gênero" material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza. Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado.

9. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

10. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

11. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de

contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

12. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

"Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

13. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, a unidade solicitante realizou pesquisa através da plataforma especializada bancodeprecos.com.br, para verificação do preço de mercado. Uma vez que não havia a precificação direta para a quantidade de Mbs necessários para as necessidades da DESO, foi preciso elaborar uma relação de tamanho de pacotes e preço:

"CHIP M2M - Media por MB das Cotações Multiplicado por 50MB - R\$ 12,6 8

- ✓ Companhia de Águas e Esgotos do RN CAERN - R\$ 6,28 - 30MB - R\$ 0,209/MB
- ✓ Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - R\$ 5,97 - 20MB - R\$ 0,298/MB

CHIP DE DADOS 4G 40GB - Media por GB das Cotações Multiplicado por 40GB - R\$ 161,00

- ✓ MINISTÉRIO DA DEFESA - R\$ 85,00 - 10GB - R\$ 8,50/MB
- ✓ MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 100,00 - 40GB - R\$ 2,50/MB
- ✓ MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - R\$ 62,00 - 20GB - R\$ 3,10/MB
- ✓ PODER JUDICIÁRIO - R\$ 40,00 - 20gb - R\$ 2,00/MB

14. O Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, *Ronaldo Moreira de Melo Júnior*, informou em sua C.I. nº 4591/2022, datada de 15/08/2022, que foram solicitadas propostas para as empresas DATATEM, AVATEC E GRUPO FEDERAL, com apenas manifestação da DATATEM.

Os preços ofertados pela DATATEM SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.530.505/0001-60, foram os seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Mensalidade de Chip de Dados M2M de 50MB	und	300	12,90	46.440,00
Mensalidade de Chip de Dados de 40GB	und	2	90,00	2.160,00
Total da Aquisição				R\$ 48.600,00

15. O prazo máximo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16. Ao processo administrativo foram anexadas Certidões demonstrando a Regularidade Fiscal - INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, FGTS, e de Regularidade Trabalhista da empresa a ser contratada.

17. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação nº 052/2022**, desde que não se configure fracionamento de despesas.

Essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação aprovados pela Diretoria de Gestão Corporativa.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2022.

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.08.16 08:43:27
-03'00'
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Processo Administrativo E-Doc nº 11790/2022, de contratação direta - DL nº 052/2022, ratificado pelo Diretor-Presidente, Carlos Fernandes de Melo Neto, com aprovação de Dr. André Luiz Pereira Oliveira, Assessor Jurídico de Licitações e Contratos.